



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|---|--------------|--|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade | 77 3643-1008 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063-23PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063-23PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-23PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-24SRP - RS MIDIA - INFORMÁTICA (3)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP - VITÓRIA - INFORMÁTICA





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designada pela Portaria n° 028 de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa **ASYS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n° 49.354.820/0001-70, no valor total de R\$ 475.900,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n° 27.038.787/0001-37, no valor total de R\$ 123.920,00 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte reais), **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ n° 09.094.765/0001-02, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Matina-BA, 23 de fevereiro de 2024. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 063-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.** Fica adjudicada **ASYS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 49.354.820/0001-70, no valor total de R\$ 475.900,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 27.038.787/0001-37, no valor total de R\$ 123.920,00 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte reais), **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 09.094.765/0001-02, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 23/02/2024.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 063-23PE cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **ASYS TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 49.354.820/0001-70, no valor total de R\$ 475.900,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos reais), **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 27.038.787/0001-37, no valor total de R\$ 123.920,00 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte reais), **VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 09.094.765/0001-02, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Matina - Bahia, 23/02/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-23 PE**

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA..

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ASYS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.354.820/0001-70, estabelecida na Rua Frederico Bertuzzo, nº 263, Apto. 201, Bairro Imigrantes, Concórdia-SC, CEP: 89.711-086, através de seu Representante Legal, o Sr. Maico Junio Delai.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE – 01 | | | | | | |
|-----------|---|-----|--------|---------------------------------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | Microcomputador, Processador 12ª Intel® Core™ i7-12700 (12 Núcleos, 25MB, 20T, 2.10GHz até 4.9GHz, 65W)), sistema operacional Windows 11 Home Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2933MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre), HD de 1TB SSD ", Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, Teclado multimídia padrão abnt2 de mesma marca do microcomputador com conexão USB, Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5", | UND | 10 | Dell Vostro 3710 + Dell E2222HS | R\$ 7.466,50 | R\$ 74.665,00 |





| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.24795 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 12 ms (cinzento-para-cinzento) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm Peso 3.32 kg Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID Padrões Ambientais NA, Taxa de proporção Widescreen (16:9), Luminosidade 250 cd/m² (típica) Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores Conformidade e padrões Compatível com RoHS / Especificações ambientais, EMC e de segurança de produtos / Página inicial de conformidade regulamentar e o meio ambiente, Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1 Tecnologia de iluminação traseira LED Segurança Slot de trava de segurança (trava do cabo vendida separadamente) Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA, Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz Tipo de painel, superfície Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H Distância entre pixels 0,248 mm Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica) Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Horizontal Ângulo de visão 178° Vertical Ângulo de visão 178°</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|





| | | | | | | |
|---|---|-----|----|---------------------------------|--------------|----------------|
| | mouse preto óptico conexão USB de mesma marca do microcomputador. (Obs.: O microcomputador deve ser com montagem de fábrica, não sendo aceito montagem por técnico avulso) | | | | | |
| 2 | <p>Microcomputador Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 12ª geração), Windows 11 Home Single Language, de 64 bits - Português (Brasil), Placa gráfica UHD Intel® Graphics, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre), SSD de 1 TERA GB PCIe NVMe M.2, Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD / CD), Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0, Teclado multimídia padrão abnt2 de mesma marca do microcomputador com conexão USB, Monitor LCD com retroiluminação LED - 21.5", Tipo de Painel VA Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels 0.24795 mm Brilho 250 cd/m² Relação de Contraste 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) Tempo de resposta 12 ms (cinzento-para-cinza) Suporte de Cor 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada HDMI, VGA Ajustes da Posição do Visor Inclinação Revestimento de Tela Anti-escurecimento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm Peso 3.32 kg Padrões de conformidade Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID Padrões Ambientais NA, Taxa de proporção Widescreen (16:9), Luminosidade 250 cd/m² (típica) Suporte para cores Gama de cores (típica): Gama de cores (típica): 84% (CIE1976), 72% (CIE 1931) / 16,78 milhões de cores Conformidade e padrões Compatível com RoHS / Especificações ambientais,</p> | UND | 35 | Dell Vostro 3710 + Dell E2222HS | R\$ 5.560,00 | R\$ 194.600,00 |





| | | | | | | |
|---|---|-----|----|--------------------|--------------|----------------|
| | EMC e de segurança de produtos / Página inicial de conformidade regulamentar e o meio ambiente, Taxa de contraste 3000:1 (típica); taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1 Tecnologia de iluminação traseira LED Segurança Slot de trava de segurança (trava do cabo vendida separadamente) Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA Resolução ideal 1920 x 1080 a 60Hz Tipo de painel, superfície Alinhamento vertical, antirreflexo com revestimento rígido 3H Distância entre pixels 0,248 mm Tensão exigida 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica) Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W Tempo de resposta 12 ms (cinza a cinza) Modo normal Horizontal Ângulo de visão 178° Vertical Ângulo de visão 178°, mouse preto óptico conexão USB de mesma marca do microcomputador. (Obs.: O microcomputador deve ser com montagem de fábrica, não sendo aceito montagem por técnico avulso) | | | | | |
| 3 | NOTEBOOK 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U Sistema operacional Windows 11 Pro Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX550, 2GB GDDR6 Memória, Memória de 16GB DDR4 Armazenamento SSD de 1 TERA GB PCIe NVMe M.2 Tela 15.6" Full HD (1920X1080) HD 1366 x 768 Proporção: 16:9 Design Ultrafino Placa Gráfica NVIDIA® GeForce MX350 com 2GB GDDR5 de VRAM dedicada Intel® Iris® Plus Graphics com memória compartilhada com a memória RAM. Rede Wi-Fi 2 x 2 MU-MIMO Teclado Português do Brasil no padrão ABNT 2. | UND | 10 | Dell Inspiron 3530 | R\$ 7.017,00 | R\$ 70.170,00 |
| 4 | NOTBOOK , com processador Intel® Core™ i5-1135G7 (2.4GHz até 4.2GHz, cache de 8MB, quad-core, 12ª geração ou superior), Placa de vídeo integrada Intel® Iris® Xe com | UND | 35 | Dell Vostro 3520 | R\$ 3.899,00 | R\$ 136.465,00 |





| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|-------------------|
| <p>memória gráfica compartilhada, sistema operacional Windows 11 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil), Tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots so DIMM, sem slot livre), SSD de 1 TERA GB PCIe NVMe M.2, Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2), Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth, Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada), pacote office 2016 ou superior licença única, com a chave de licença para futuras manutenções. Fonte Bivolt.</p> | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 475.900,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-23 PE.





3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 063-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 063-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/02/2024 e término em 26/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BÁ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 063-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 26 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

ASYS TECNOLOGIA LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF N° 49.354.820/0001-70

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n° _____

Nome: _____
CPF n° _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-23 PE**

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA..

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **RS-MÍDIA Suprimentos de Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.196/0001-92, estabelecida na Avenida Protásio Alves, 3161 /310 - Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90410-003, através de seu Representante Legal, o Sr. Paulo Ricardo Consul Soares.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE – 02 | | | | | | |
|-----------|---|-----|--------|------------------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | IMPRESSORA LASERJET PRO P 1102 W COM WIFI 220 V 12 MESES DE GARANTIA | UND | 06 | HP107W | R\$ 1.285,00 | R\$ 7.710,00 |
| 2 | ECOSYS M3655IDN Multifuncional Laser Mono Ecosys M3655IDN impressão A4 de até 55 ppm, processador de documentos de digitalização dupla passagem única, alta capacidade de impressão no ciclo mensal de até 250.000 páginas, com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas, Multifuncional Ecosys, Impressão em rede, Memória de 1GB (expansível até 3GB); Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido em 300 dpi 112 ipm/68 ipm; Veloc. modem do | UND | 08 | KYOCERA M3655IDN | R\$ 5.420,00 | R\$ 43.360,00 |





| | | | | | | |
|---|---|-----|----|-------------|-------------|--------------|
| | Fax 33.6kbps; Voltagem 220V ; Tempo de Aquecimento: Até 25 segundos com energia ligada, Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz, PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print, Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno, Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Opcional: IB-36 LAN sem fio (alcance de aprox. 30 m e Wi Fi Direct) e IB-50 Dual LAN NIC, Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver, Garantia :12 meses. | | | | | |
| 3 | IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON WI-FI - ECOTANK L 1250 220 V, 12 MESES DE GARANTIA. | UND | 02 | EPSON L1250 | R\$1.325,00 | R\$2.650,00 |
| 4 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M 428 FDW COM WIFI BRANCA 220V, 12 MESES DE GARANTIA | UND | 06 | HP M428FDW | R\$3.430,00 | R\$20.580,00 |
| 5 | IMPRESSORA 220V MULTIFUNCIONAL 135 A Impressora Multifuncional Laser 135A - Preto e Branco USB 2.0, Copiadora – Digitalizadora, papel A4: Até 10000 páginas. Tempo para a primeira página Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos. Display LCD de 2 linhas (16 caracteres por linha). 12 MESES DE GARANTIA | UND | 08 | HP 135A | R\$1.540,00 | R\$12.320,00 |
| 6 | IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL ECOTANK L 3250 COM WIFI PRETA 220 | UND | 05 | EPSON L3250 | R\$1.274,00 | R\$6.370,00 |





| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|----|----------------|-------------|-----------------------|
| | v 12 MESES DE GARANTIA | | | | | |
| 7 | ESCANER ES-400 Workforce – Epson (modelo de referência), 220V , velocidade de – 35ppm/70ipm, 50 paginas ADf, ciclo de trabalho diario 4000, suporte para driver Twain, Software incluso para documentos, PDF pesquisáveis, cartões de visita e recibos, categoria alimentação vertical, scanner duplex colorido, Requerimentos elétricos “Bivolt Frequencia:50 – 60 hz 17w – modo de extensão, Peso 2.4kg, dimensões (l x p x a)29.6 x 16.9 x 17.6 cm, suporta vários tipos de papéis e carregamento automatico de folhas. Com o acompanhamento dos seguintes itens: CD-ROM com software, cabo USB e AC adapter com cabo de força. | UND | 03 | EPSON ES400 | R\$4.035,00 | R\$12.105,00 |
| 8 | PROJETOR S41+3300 LUMENS HDMI USB (modelo de referência apenas) Datashow - Projetor Digital Led 3300 Lumens Hdmi - Bivolt 127/220V Com Hdmi E Vga. Configurações Mínimas: Modo De Projeção: Frontal/Trazeiro/Tetopainel Lcd: 0,55 Polegadas (D7)Método De Projeção: Matriz Ativa Tft De Polissilicionúmero De Pixels: 4800.000 Pixels (800X600) X3brilho Em Cores - Saída De Luz Colorida: 3300 Lumesbrilho Em Branco - Saída De Luz Branca: 3300 Lumesrazão De Aspecto: 4:3Resolução Nativa: Svgatipo De Lâmpada: 210W Uheduração Da Lâmpada: 10.000 Horas (Eco), 6.000 Horas (Normal)Correção De Keystone: Horizontal -30°+30°, Vertical -30° +30°Razão De Contraste: Até 15,000:1Reprodução De Cor: Até 1 Bilhão De Coresconectividade Total: Hdmi, Vga, Vídeo Composto E Usb | UND | 03 | EPSON S41+3300 | R\$6.275,00 | R\$18.825,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 123.920,00 |





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/02/2024 e término em 26/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem





que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o





retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 063-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 26 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

RS-MÍDIA Suprimentos de Informática Ltda
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 13.383.196/0001-92

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-23 PE**

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, destinado ao atendimento das necessidades da prefeitura e demais órgãos do município de Matina-BA..

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.094.765/0001-02, estabelecida na Praça Manoel Novaes 247b Bairro Centro Cidade Guanambi Estado: Ba Cep 46430000, através de sua Representante Legal, A Sr.^a Rita De Cassia Da Silva Celestino.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE – 03 | | | | | | |
|-----------|---|--------------------------------|-----|--------|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | MONITORES 21`5 polegadas wideScreen com HDMI 220V | BRAZIL PC | UND | 3 | R\$450,00 | R\$1.350,00 |
| 2 | SATA SSD 480 GB | AKOS | ND | 5 | R\$220,00 | R\$1.100,00 |
| 3 | SATA SSD 256 GB | KBM | UND | 15 | R\$130,00 | R\$1.950,00 |
| 4 | Fonte ATX para desktop | MULTI | UND | 10 | R\$ 65,00 | R\$650,00 |
| 5 | Fonte 500 w | BRAZIL PC | UND | 5 | R\$140,00 | R\$700,00 |
| 6 | MEMORIA DDR2 com Frequência 1333 MHZ | KINGSTON | UND | 4 | R\$ 40,00 | R\$160,00 |
| 7 | MEMORIA DDR3 com Frequência 1333 MHZ ou superior | KINGSTON | UND | 4 | R\$ 50,00 | R\$200,00 |
| 8 | MEMORIA DDR4 com Frequência 1666 MHZ ou superior | KINGSTON | UND | 4 | R\$ 80,00 | R\$320,00 |
| 9 | Teclado USB | NEWLINK | UND | 50 | R\$ 40,00 | R\$2.000,00 |
| 10 | Mouse USB | NEWLINK | UND | 50 | R\$ 15,00 | R\$750,00 |
| 11 | LGA 1151 ou superior, 8 GB memória DDR4, Processador I5 8ª geração ou superior, SSD 256 ou superior | BRAZIL PC, KINGSTON, INTEL KBM | UND | 11 | R\$ 1.000,00 | R\$ 11.000,00 |
| 12 | LGA 1151 ou superior, 8 GB memória DDR4, Processador I3 8ª geração ou superior | BRAZIL PC, KINGSTON, | UND | 8 | R\$900,00 | R\$7.200,00 |

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





| | | | | | | |
|----|---|------------------|-----|----|------------|-------------|
| | superior, SSD 256 ou superior | INTEL KBM | | | | |
| 13 | CABO USB 3.0 para impressora | PLUSCABLE | UND | 20 | R\$20,00 | R\$400,00 |
| 14 | CABO DE ENERGIA MD9: Cabo de força md9 –1.5 m que atenda as exigências da NBR 14136 3 x 0,50 5815 | MD9 | UND | 20 | R\$ 10,00 | R\$200,00 |
| 15 | CABO EXTENSOR DE USB: - Conectores: Macho x Fêmea; - Comprimento do cabo: 1,5 m ou mais; - Padrão USB 2.0 | MD9 | UND | 5 | R\$ 20,00 | R\$100,00 |
| 16 | CABO HDMI de 1,8 m:-Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências-terminal HDMI macho nas duas pontas. - Suporta HDMI v1.4.- Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080psuporta HDMI v1.4.-Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal.-Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps. | ELGIN | UND | 10 | R\$ 20,00 | R\$200,00 |
| 17 | CABO HDMI de 10 m:-Fio trançado com filtro supressor de ruídos e interferências.- Terminal HDMI macho nas duas pontas.- Suporta HDMI v1.4.- Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080psuporta HDMI v1.4.- Terminais dourados (GOLD), o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e melhor qualidade no sinal.- Alta velocidade, rede bidirecional de até 100 Mbps | XCELL | UND | 10 | R\$ 40,00 | R\$400,00 |
| 18 | CARREGADOR / Fonte universal para notebook:120 W universal bivolt com 09 plugs | KNUP | UND | 10 | R\$ 60,00 | R\$600,00 |
| 19 | HD EXTERNO Capacidade de 1 TB, USB 3.0 | KROSS | UND | 5 | R\$ 500,00 | R\$2.500,00 |
| 20 | HD EXTERNO Capacidade de500GB, USB 3.0 | KNUP | UND | 5 | R\$ 300,00 | R\$1.500,00 |
| 21 | CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC Extreme 128GB SDSXNE-064G- | SANSISK | UND | 3 | R\$ 180,00 | R\$540,00 |
| 22 | ESTABILIZADOR TENSÃO -estabilizador tensão, capacidade 300 V, tensão alimentação entrada 127/220v, características adicionais monovolt, filtro de linha integrado, led multif com, aplicação microcomputador. | TS SHARA | UND | 15 | R\$ 130,00 | R\$1.950,00 |
| 23 | ESTABILIZADOR - 1000 watts bivolt automático 127/220 v com seleção automática e saída fixa 220V~, com 05 tomadas de saída padrão NBR 14136. | FORCE LINE | UND | 25 | R\$ 250,00 | R\$6.250,00 |
| 24 | ESTABILIZADOR DE 1.200 watts bivolt automático 127/220 v com seleção automática e saída fixa 115V~, com 05 tomadas de saída padrão NBR 14136 | COLETEK | UND | 10 | R\$ 450,00 | R\$4.500,00 |
| 25 | NOBREAK ESTABILIZADOR de1200 watts com tensão de entrada e saída 220v, com o mínimo de 06 tomadas de saída padrão NBR 14136. | FORCE LINE | UND | 10 | R\$ 500,00 | R\$5.000,00 |

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





| | | | | | | |
|--------------------|--|-----------|-----|----|----------------------|-------------|
| 26 | NOBREAK 600 watts com tensão de entrada e saída 220v, com o mínimo de 06 tomadas de saída. | RAGTEC | UND | 10 | R\$ 350,00 | R\$3.500,00 |
| 27 | PILHA RECARREGÁVEL Pro Kit C/ 4 AA e Carregador - 2550 mha | PANASONIC | UND | 10 | R\$ 190,00 | R\$1.900,00 |
| 28 | PILHA RECARREGÁVEL Pro Kit C/ 4 AAA e Carregador - 2550 mha | PANASONIC | UND | 10 | R\$ 200,00 | R\$2.000,00 |
| 30 | Controle universal para Ar condicionado | EOS | UND | 20 | R\$ 20,00 | R\$400,00 |
| 31 | LENTE EF-S 17-55 mm f/2.8 IS USM (modelo de referência). Lente de montagens com sensor APS-C, distância Focal mais Próxima: 35cm, alcance Focal & Abertura Máxima 17-55mm 1:2.8, construção da Lente 19 elementos em 12 grupos, Sistema de Zoom Zoom helicoidal de 5 grupos (grupo frontal se desloca 27mm), Ajuste de Foco AF, Ângulo de visão diagonal 78°30' - 27°50', com Dimensões: 83.5mm x 110.6mm, tamanho do filtro 77mm. | CANON | UND | 1 | R\$5.680,00 | R\$5.680,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 65.000,00 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 063-23 PE.





3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/02/2024 e término em 26/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 063-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 26 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

VITÓRIA ELETRO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF N°09.094.765/0001-02

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n° _____

Nome: _____
CPF n° _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9C4-16AC-B4BB-E1C9-961D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9C4-16AC-B4BB-E1C9-961D



Hash do Documento

84f32e46aee1616f532096d63f3d4a1cc962718d9a8c3bb320a10b00137a13d0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/02/2024 10:18 UTC-03:00